

Portarias



LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

PORTARIA Nº 080.2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

Disciplina a realização das sessões plenárias da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães – Bahia, durante a pandemia de COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, sob condições diferenciadas, a prestação da função pública do Poder Legislativo municipal,

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – www.cmlem.ba.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões plenárias serão realizadas sem a presença de público, limitada somente a presença aos Vereadores e ao corpo técnico.

§ 1º. Na realização das sessões plenárias deverão ser respeitadas as seguintes regras:

- I – os vereadores e servidores deverão usar máscara;
- II – distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas presentes na sessão;
- III – disponibilização de álcool em gel para vereadores e corpo técnico.

§ 2º. Será permitido o acesso de assessores dos vereadores ao Plenário durante as sessões, limitado a necessidade fundamentada dos Vereadores, e respeitada as regras previstas no § 1º deste artigo.

Art. 2º. A Mesa Diretora entendendo haver impossibilidade de realização das sessões plenárias presenciais em razão de possível agravamento da pandemia de COVID-19 em âmbito municipal, poderá determinar que as sessões plenárias sejam realizadas em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota.

§ 1º. Os vereadores receberão orientações para acesso ao sistema e comunicação eletrônica da data e horário da sessão plenária em ambiente virtual.

§ 2º. Será disponibilizado aos vereadores assistência técnica para acesso ao Sistema de Deliberação Remota.

Art. 3º. Será assegurada a publicidade das sessões plenárias e das reuniões das Comissões por transmissão pela internet.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães – BA, 12 de maio de 2020.

REINILDO NERY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – www.cmlem.ba.gov.br

Art. 2º As documentações mensais de receitas e despesas de janeiro a dezembro de 2019 permanecerão disponíveis por meio eletrônico, no site do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM, no seguinte endereço:

<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Leia-se:

Art. 1º. Que Excepcionalmente, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e com intuito de evitar a disseminação da doença; a **Prestação de Contas Anual**, referente ao exercício financeiro de 2019 do Poder Executivo e Legislativo Municipal ficarão em disponibilidade pública, para exame e apreciação, pelo período de 60 dias, através do endereço eletrônico: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Art. 2º As documentações mensais de receitas e despesas de janeiro a dezembro de 2019 permanecerão disponíveis por meio eletrônico, no site do Tribunal de Contas dos Municípios- TCM. A Câmara Municipal também oferecerá aos cidadãos meios de consulta à prestação de contas durante o prazo de disponibilidade pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2020

REINILDO NERY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Rua Octogonal, nº 684 - Jardim Imperial - Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP 47850-000
CNPJ 04.214.440/0001-00 – TEL: (77) 3628-8900 – www.cmlem.ba.gov.br